

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O ESTUDANTE beneficiário, contratante como pós-graduando, subscrito no Requerimento de Matrícula e Adesão, doravante simplesmente denominado ESTUDANTE.

UBEA/PUCRS: A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, com sede à Avenida Ipiranga, nº 6681, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.630.413/0002-81, neste ato representada pelo procurador ao final qualificado, doravante denominada simplesmente UBEA/PUCRS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão para Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, bem como nos termos da Legislação Educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas: Artigos 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; Artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e art. 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor e pela Lei 9.870/99, e, ainda, pelo Estatuto e Regimento Interno da PUCRS.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UBEA/PUCRS compromete-se a desempenhar o objeto deste contrato, nos termos ora apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UBEA/PUCRS firmou com a EDUP TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA e na qualidade de interveniente anuente UOL EDUCAÇÃO TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, um contrato de parceria para prestação de serviços por meio dos quais foi possível à UBEA/PUCRS oferecer, na modalidade à distância, o Curso de Pós- Graduação *Lato-Sensu* – Especialização - descrito no Requerimento de Matrícula e Adesão, de acordo com o Programa e Calendário específicos que o (a) ESTUDANTE declara possuir cópia e conhecê-los em sua integralidade, comprometendo-se a cumpri-los.

§1º A (O) ESTUDANTE declara estar ciente e de acordo, em relação ao referido curso, de que é de inteira responsabilidade da UBEA/PUCRS, descrita na Cláusula Primeira, realizar o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, divisão dos módulos/disciplinas, organização do calendário escolar, o currículo, a carga horária e disponibilização das aulas em metodologia da Educação a Distância (EAD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§2º - Como serviços mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (a distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e ambiente virtual de aprendizagem na web selecionados pela UBEA/PUCRS, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§3º - O curso, objeto deste contrato, terá duração conforme horas especificadas no site *fib.pucrs.br*, compreendendo os módulos/disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, além das avaliações presenciais, igualmente descritas no referido portal da internet.

§ 4º - A avaliação presencial é obrigatória no local de apoio presencial na cidade selecionada dentre os polos de apoio listados no site da PUCRS pelo (a) ESTUDANTE na matrícula, podendo ser alterado pelo mesmo através de solicitação expressa e desde que respeitados os locais previamente disponibilizados pela PUCRS.

§ 5º: O período de prestação de serviços referente a este contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início das aulas, sendo 18 meses relativos às disciplinas, e 6 meses relativos ao período de TCC e avaliações presenciais de fim de curso.

§ 6º Os módulos/disciplinas serão cursados conforme calendário escolar do curso.

§ 7º Os conteúdos e materiais das disciplinas poderão sofrer alterações de professores e modificações diversas ao longo do curso, ficando estabelecido que o aluno terá até o fim de seu curso, marcado pela data da avaliação presencial, conteúdos de cada disciplina que o permitam realizar tal avaliação, não sendo obrigatório que os mesmos conteúdos disponibilizados originalmente na disciplina sejam os mesmos até o fim do curso, podendo os mesmos terem substituídos ao longo do curso.

§ 8º O quadro de professores pode sofrer alterações por causas diversas. Caso um professor anunciado não puder participar do curso, o mesmo será substituído por outro professor

§ 9º A realização desta Pós-graduação depende do preenchimento das turmas presencial e online (EAD), podendo as mesmas serem canceladas antes de seu início previsto pela PUCRS.

MATRÍCULA

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) ESTUDANTE declara plena ciência e concordância de que, para praticar os atos acadêmicos, necessita, previamente, efetivar sua matrícula no curso, estabelecendo seu vínculo com a Instituição de Ensino, através da inscrição online, teleatendimento, ou por meio de um dos nossos representantes, conforme dados informados pela UBEA/PUCRS, através de aceite eletrônico ou físico das condições e pagamento da primeira parcela do curso.

§1º: São requisitos essenciais à matrícula:

- a) Apresentação e entrega de cópia simples dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Apresentação e entrega de cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração original de conclusão de curso de graduação com a informação expressa de que o Diploma está em via de confecção, caso o Diploma de Graduação não tenha sido expedido até a data do requerimento da matrícula no presente curso;
- c) Assinatura eletrônica ou física do(a) ESTUDANTE no requerimento de matrícula, com declaração expressa, ciência e concordância das normas, regulamento e condições contratuais.

§2º:- Requerimento de matrícula realizado por formulário físico, deverá ser enviado cópia com assinatura do requerente junto com os constantes no §3º.

§3º Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b”, deverão ser enviados pelo (a) ESTUDANTE através dos Correios à EDUCON, para o seguinte endereço: **Av. Ipiranga, 6681 Prédio 40, sala 201 - Porto Alegre/RS, CEP 90619-900.**

§4º: A entrega da documentação descrita no §1º não implica em aceitação automática da matrícula requerida uma vez que compete à PUCRS, através do Órgão Competente, deferi-la ou não, e que só se concretiza com a comprovação/reconhecimento do pagamento da primeira parcela e/ou taxa de matrícula;

§5º-: A matrícula poderá ser cancelada pela UBEA/PUCRS, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais, o Regimento Interno da UBEA/PUCRS, os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão do aluno no curso.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA- Constituem responsabilidades do ESTUDANTE, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) o ESTUDANTE se obriga ao pagamento total do curso, no valor e vencimento das parcelas fixadas, diretamente ao EDUP TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA;
- b) o deslocamento para o local de apoio presencial selecionado pelo (a) ESTUDANTE, conforme §4 da Cláusula Segunda do presente Contrato, inclusive os custos de deslocamento, diárias, estadas e alimentação, para os encontros presenciais necessários, a saber: avaliações presenciais e defesa presencial do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) as condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, televisor, DVD, e demais aparelhos eletrônicos, se necessários;
- d) utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pela UBEA/PUCRS, exclusivamente em âmbito privado, abstando-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;
- e) as informações consignadas no Requerimento de Matrícula e Adesão e o envio das cópias dos documentos pessoais e outros documentos solicitados, são de inteira e exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE, incluindo-se o custo para tal; bem como a atualização de novos documentos, endereço cadastral para recebimento para correspondências escolares ou de instituições financeiras, devendo comunicar qualquer alteração em referidos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração;
- f) o ressarcimento à UBEA/PUCRS por eventuais danos causados em suas dependências e polos;
- g) entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente aprovado, a UBEA/PUCRS que será arquivado em seus acervos;
- h) comparecer na avaliação presencial agendadas pela UBEA/PUCRS no local de apoio presencial.

§1º: É de inteira e exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE o fato de este ter que participar de turma subsequente em caso de perda de acesso do ambiente virtual em decorrência de sua inadimplência ou reprovação.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem responsabilidades da UBEA/PUCRS:

- a) Ministras as disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando para isso uma metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web, com exposição de conteúdo em vídeo, complementado por materiais de apoio, promovendo a autonomia acadêmica.
- b) Fornecer o Certificado de Conclusão e outros documentos pertinentes ao curso, desde que a (o) ESTUDANTE preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, conforme estipulado na Cláusula Sexta do Contrato.

DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – Os Encontros Presenciais obrigatórios em decorrência da legislação vigente ocorrerão nas cidades previstas no site do curso, em fib.pucrs.br, seguindo as datas informadas na plataforma EAD, em salavirtual.pucrs.br.

DOS PRAZOS E RECUPERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Aluno que não conseguir cumprir os créditos das disciplinas e TCC, terá à disposição novos prazos, sendo:

- a) Recuperação de disciplina, diretamente no ambiente virtual, até a data de conclusão do curso. O acesso se dará por meio de login e senha já cadastrados como aluno;
- b) Recuperação de TCC, diretamente no ambiente virtual, realizando para isso o pagamento do valor correspondente. O acesso se dará por meio de login e senha já cadastrados como aluno;
- c) A recuperação de disciplina poderá ser realizada no máximo cinco vezes, porém a Recuperação de TCC, poderá ser solicitada apenas 1 vez.

DA CONCLUSÃO E DO CERTIFICADO

CLÁUSULA OITAVA - Para obter o certificado de conclusão do curso o ESTUDANTE deverá observar e cumprir todos os seus requisitos, no prazo estabelecido no calendário das disciplinas e módulos que estará disponível no ambiente de aprendizagem assim que iniciá-la.

§1º: Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado de conclusão: a) o cumprimento da carga horária do curso; b) a aprovação em todos os módulos/disciplinas do curso; c) entrega, no prazo previsto no calendário escolar do curso, do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC com aprovação da banca de defesa, em conformidade com o regulamento do TCC; d) ter aproveitamento suficiente para aprovação na avaliação presencial, com nota mínima 7,0 (sete) pontos.

§2º: Ultrapassado o prazo regular para entrega do TCC, previsto no calendário escolar do curso, poderá o ESTUDANTE solicitar prorrogação do prazo por período máximo equivalente ao período original de orientação de TCC, mediante pagamento de taxa de prorrogação.

§3: O (a) ESTUDANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da avaliação final e defesa do artigo, para entregar seu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - devidamente corrigido, conforme orientação da Banca.

§4: Cumpridas as condições estabelecidas nas alíneas "a" a "c" do §1º acima, deverá a(o) ESTUDANTE requerer formalmente à PUCRS a expedição de seu Certificado.

§5 O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a entrega do Certificado de Especialista ao ESTUDANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços educacionais previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, a(o) ESTUDANTE pagará o valor do curso escolhido e especificado no Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão.

§1º: O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a) a vista, mediante boleto bancário, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento ou via cartão de crédito;
- b) parcelado, em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário, cartão de crédito, conforme estabelecido no Requerimento de Matrícula e Adesão;

§2º: A ESTUDANTE declara estar ciente que escolher a opção de pagamento na forma de parcelamento é de sua livre escolha, sendo que a quantidade de parcelas escolhidas não correspondem aos meses letivos, e serão devidas inclusive nos meses em que houver recesso no curso.

§3º: A falta de pagamento por 02 (dois) meses consecutivos, independentemente da forma de pagamento escolhida, fará vencida a totalidade da dívida, podendo a PUCRS efetuar a cobrança integral do saldo devedor, acrescidos da multa e juros de mora previstos neste contrato, ou ainda, efetuar a rescisão contratual, não eximindo o ESTUDANTE de sua responsabilidade de pagamento das parcelas vencidas, ficando a escolha da UBEA/PUCRS o procedimento a ser adotado.

§4º: Aos valores devidos e não pagos até a data prevista no caput desta cláusula, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier lhe substituir, a contar da data do vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança das despesas administrativas, bem como de outras medidas que se fizerem necessárias.

§5º: Na eventual necessidade da cobrança do débito por via judicial, o valor será acrescido de cominações previstas no parágrafo anterior desta cláusula, além dos honorários sucumbenciais, bem como das custas judiciais e demais cominações legais.

§6: A inadimplência, além das sanções acima previstas, autoriza a UBEA/PUCRS a comunicar aos sistemas de proteção ao crédito, legalmente existente, para registro nos termos do artigo 43, 22 da Lei 8.078/90, além da rescisão contratual imediata, independente de prévio comunicado.

§7: Os pagamentos são realizados ao INTERVENIENTE identificado na cláusula segunda, que tem papel de ser parceiro tecnológico da PUCRS também para meios de pagamentos, realizando a mesma os devidos repasses à instituição de ensino.

DO DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos da legislação vigente, o ESTUDANTE, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso de Pós-Graduação contratado, mediante preenchimento de requerimento de cancelamento protocolado junto à UBEA/PUCRS.

§1º: Caso ocorra o requerimento de cancelamento nas condições previstas abaixo, serão restituídos ao ESTUDANTE todos os valores até então pagos à título de taxa de inscrição ou valor do curso.

- a) no prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso do ESTUDANTE ao ambiente virtual do curso, cabendo ao ESTUDANTE o acesso e verificação se o mesmo atende ao contratado.

§2º: O ESTUDANTE reconhece que, após iniciado o curso contratado, caso haja requerimento de cancelamento, este deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que protocolou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente.

- a) O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou palestra inaugural, até o mês de requerimento do cancelamento.
- b) O período total do curso vai desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou palestra inaugural até o fim do prazo regular para realização e apresentação do TCC, o qual marca o final do curso.

§3º: Nos casos do Parágrafo 2º em que o ESTUDANTE tiver realizado pagamentos em valores superiores ao proporcional relativo ao período de prestação de serviço, acrescido da multa estabelecida, a UBEA/PUCRS deverá ressarcir a diferença, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da efetivação do cancelamento.

§4º: Nos casos do Parágrafo 2º em que o ESTUDANTE tiver realizado pagamentos em valores inferiores ao proporcional relativo ao período de prestação de serviço, acrescido da multa estabelecida, o ESTUDANTE deverá pagar à vista o saldo remanescente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da efetivação do cancelamento.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura nos termos da Cláusula Terceira, até a conclusão do curso ou efetivo pagamento das parcelas, de acordo com os prazos previstos contratualmente, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pelo(a) ESTUDANTE:

- a) por cancelamento de curso, mediante pedido formal, por escrito, pessoalmente ou por procurador habilitado, não afastando a obrigação do(a) ESTUDANTE ao pagamento do valor total das parcelas vencidas e a que vencer no mês em que ocorrer o pedido de cancelamento da matrícula, perdurando

as obrigações decorrentes, pecuniárias ou não, até que esses requisitos sejam integralmente atendidos.

II - pela UBEA/PUCRS:

- a) do desligamento por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e do Regimento Geral da UBEA/PUCRS;
- b) da inadimplência financeira do(da) ESTUDANTE por mais de 2 (dois) meses conforme estipulado na Cláusula Sétima, §3º deste contrato;
- c) não atendimento dos princípios que norteiam o sistema da UBEA/PUCRS;
- d) não desenvolvimento das atividades acadêmicas proposta para o curso;
- e) apresentação de documentação falsa ou irregular;
- f) descumprimento deste contrato.

§3º Constituem, ainda, motivos para rescisão deste Contrato:

- I – superveniência de caso fortuito ou força maior;
- II – inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas;
- III – uso indevido, pelo ESTUDANTE, do conteúdo disponibilizado. Nesta hipótese, além do pagamento integral do Curso, o ESTUDANTE será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento.

§4º: Em todas as hipóteses fica o (a) ESTUDANTE obrigado (a) pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive do mês em que ocorrer o evento, desde que este seja posterior ao vencimento, além de outros débitos, eventualmente existentes, com os acréscimos previstos neste contrato;

§5º: Se ocorrer o cancelamento do presente contrato, a senha disponibilizada ao (a) ESTUDANTE será bloqueada, sendo que o mesmo não terá mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem-se condições gerais:

- a) A(o) ESTUDANTE, desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente contrato a critério da UBEA/PUCRS;
- b) o (a) ESTUDANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização de internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;
- c) a PUCRS não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso do (a) ESTUDANTE, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias da PUCRS competentes a cada assunto;
- e) a tolerância das partes quanto a infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;

f) o presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 585, II, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

g) os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras, caso ocorram.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre-RS, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, a UBEA/PUCRS, por seu representante legal, firma o presente instrumento, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados.